



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.626, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para adequação orçamentária da SAERP – SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO, visando emprenhar a folha de pagamento dos servidores e aquisição de insumos necessários para a manutenção da Autarquia até o final do exercício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 850.500,00 (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação por Anulação de Fichas Orçamentarias			
Projeto de Lei - Suplementação de fichas Orçamentarias			
08	SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
	17.512.0080.2.126	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
FICHA 2	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
FICHA 9	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500,00
FICHA 10	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
FICHA 11	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
FICHA 14	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	15.000,00
08.01.02	DEPARTAMENTO DE AGUA		
	17.512.0081.2.127	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA	
FICHA 20	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
FICHA 21	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	33.000,00
FICHA 22	3.3.90.30.00	Material de Consumo	250.000,00
08.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO		
	17.512.0082.2.128	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO	
FICHA 26	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
FICHA 27	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

FICHA 28	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
08.01.04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS		
	17.512.0083.2.129	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO GERAIS	
FICHA 31	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
FICHA 32	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	15.000,00
FICHA 33	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
FICHA 34	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
FONTE	04.0000000	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
COD.APLIC.	04.110.0000	GERAL INDIRETA	
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	850.500,00
		RECURSOS: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
08	SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO		
08.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
	17.512.0080.2.126		
FICHA 1	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	4.200,00
FICHA 3	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	23.000,00
FICHA 4	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	30.000,00
FICHA 5	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra Orçamentária	12.000,00
FICHA 11	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	26.300,00
FICHA 15	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	14.000,00
08.01.02	DEPARTAMENTO DE AGUA		
	17.512.0081.2.127	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA	
FICHA 23	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	654.000,00
FICHA 25	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00
FICHA 24	3.3.90.92.00	Despesas Exercício Anteriores	5.000,00
08.01.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO		
	17.512.0082.2.128	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTO	
FICHA 29	3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
FICHA 30	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
FONTE	04.0000000	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
COD.APLIC.	04.110.0000	GERAL INDIRETA	
		TOTAL DE RECURSOS	850.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.713, de 26 de Agosto de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 4.794, de 30 de dezembro de 2016 (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2020.


Ernani Christovam Vasconcelos
Prefeito

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 494

Data 24/11/2020


Visto